**ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/12/UGF**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA INTERNA

**BOLSAS EM PROJETOS ESTRATÉGICOS**

**Súmula**: considerando análise técnica e jurídica quanto ao pagamento de bolsas em projetos estratégicos, apresenta-se orientação sobre parecer técnico quanto aos valores de bolsas em projetos apoiados com recursos do Fundo Paraná.

Este ato administrativo tem caráter de orientação para os pareceres técnicos de análise de valores de bolsas em projetos apoiados com recursos do Fundo Paraná.

Os objetivos da concessão de bolsas em projetos apoiados com recursos do Fundo Paraná são:

**a)** estimular a formação de profissionais capacitados em experiências práticas, com o objetivo de incrementar a empregabilidade, ampliando a oferta e a qualidade de profissionais capacitados para a área do projeto,

**b)** apoiar profissionais e especialistas visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia. Compreende ações voltadas ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores e a disseminação de conhecimento, cuja relevância possa contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do País.

É vedado o acúmulo de bolsas na mesma instituição concedente, mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos.

Será permitido, o pagamento de bolsas de pesquisa nas seguintes modalidades:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Modalidade** | **Valor R$** |
| I | Pós-Graduado | 1.800,00 |
| II | Recém-formado (Nível Superior) | 1.650,00 |
| III | Orientador |  900,00 |
| IV | Estudante de Graduação |  645,00 |

I – Pós-graduado: Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, profissionais que tenham concluído cursos de Pós-graduação, *Stricto e/ou Lato-Sensu,* em instituição reconhecida pelo MEC.

II - Recém-formado (Nível Superior): Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos à época da seleção. A seleção será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público.

III – Orientador: O orientador deverá ser professor docente das instituições de ensino superior, que será responsável pela coordenação do projeto. Esta modalidade de bolsa só será permitida para Projetos de Extensão.

IV – Estudante de Graduação: Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição Proponente. A seleção será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público.

A comprovação de enquadramento nas modalidades acima referenciadas e de não haver vínculo empregatício ou de não acúmulo de recebimento de bolsas, por parte dos bolsistas, deve estar devidamente comprovada (declaração) junto à Instituição executora do projeto. O primeiro pagamento da bolsa estará condicionado à apresentação da referida documentação comprobatória.

Não são passíveis de aplicação em bolsas, os saldos de processos licitatórios e de rendimentos de aplicação financeira.

Este Ato Administrativo abrangerá os projetos apresentados a partir da data de sua publicação.

**Curitiba, 20 de agosto de 2012.**

GERSON LUIZ KOCH

**Coordenador Geral da UGF**